CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA

e-mail: cmdcaantoniocarlos@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de ConselheiraTutelar Titular - Antônio Carlos/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal nº 1.602/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Estatuto de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; e pela Lei nº 1.749/2023, que estabelece a estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Antônio Carlos/SC;

CONSIDERANDO, o § 8º do Art. 27 da lei Municipal nº 1.749/2023, o qual dispõe que "Ocorrendo a Vacância no Cargo, assumirá o Suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão ";

CONSIDERANDO, o Art. 61 da Lei Municipal nº 1.749/2023, o qual dispõe que " Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos Suplentes nos seguintes casos":

I – vacância de Função;

II – férias do Titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou Suspensão do Titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

CONSIDERANDO, o Art. 62 da lei Municipal nº 1.749/2023, o qual dispõe que " O Suplente será convocado para assumir a função de membro do Conselho Tutelar Titular, seguindo a ordem de Classificação publicada";

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição da Conselheira Tutelar Titular, Thaise Sena Morais em virtude da mesma assumir a função de Diretora de desenvolvimento Social Antônio Carlos/SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter de urgência o 2º (segundo) Conselheiro Suplente **Filippe Kreich** para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, substituindo a Conselheira Tutelar Titular Thaise Sena Morais, em virtude da mesma assumir a função de Diretora de Desenvolvimento Social – Antônio Carlos/SC.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura de Antônio Carlos/SC, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do Suplente faltoso; será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de Suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 14 de janeiro de 2025.

_____

Beatriz de Sá Bianchetti
Presidente - CMDCA